



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura **contratação de empresa para realização de curso de capacitação profissional com o tema “Repasse ao Terceiro Setor, Prestação de Contas e AUDESP: Princípios Jurídicos e Contábeis”**, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

**DADOS DO PROCESSO:**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:</b>     | Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Unidade Administrativa Requisitante:</b>    | Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Objeto:</b>                                 | Contratação de empresa para curso de capacitação profissional com o tema “Repasse ao Terceiro Setor, Prestação de Contas e AUDESP: Princípios Jurídicos e Contábeis”.                                                                                                                                         |
| <b>Previsão no plano de contratações anual</b> | ( ) Sim:<br>(X) Não: pois a Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA). |

**1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:**

**1.1 Descrição do Problema:**

1.1.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação profissional com o tema “Repasse ao Terceiro Setor, Prestação de Contas e AUDESP: Princípios Jurídicos e Contábeis”, destinado a 80 servidores municipais.

1.1.2 A capacitação será voltada ao aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nos procedimentos de planejamento, formalização, gestão, monitoramento, fiscalização e análise das

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

prestações de contas dos repasses públicos ao Terceiro Setor, bem como na organização e no envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**1.2 Descrição da Necessidade:**

1.2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade de aprimorar os conhecimentos técnicos dos servidores municipais acerca dos aspectos jurídicos, contábeis e operacionais relacionados aos repasses ao Terceiro Setor, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência dos procedimentos e a qualidade da análise das prestações de contas.

1.2.2 A gestão das parcerias demanda atuação integrada de diferentes setores da Administração Municipal, exigindo dos servidores conhecimento sobre as responsabilidades dos envolvidos, os instrumentos de formalização, a execução dos planos de trabalho, o acompanhamento das metas e a comprovação da utilização dos recursos transferidos. Nesse contexto, a capacitação de 80 servidores busca ampliar a capacidade técnica das equipes e uniformizar os procedimentos administrativos.

1.2.3 O curso deverá proporcionar conhecimentos teóricos e práticos sobre os princípios jurídicos e contábeis aplicáveis aos repasses públicos, contemplando orientações para a instrução dos processos, a análise documental, o acompanhamento da execução e a identificação de inconsistências nas prestações de contas, com abordagem compatível com as atribuições dos participantes.

1.2.4 A iniciativa está alinhada à Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Seu art. 8º estabelece a necessidade de avaliação da capacidade operacional da Administração para conduzir os procedimentos de seleção, fiscalizar a execução e apreciar as prestações de contas, reforçando a importância da qualificação das equipes responsáveis por essas atividades.

1.2.5 A capacitação também deverá abordar as orientações e os procedimentos do Sistema AUDESP, especialmente sua Fase V, destinada ao acompanhamento dos repasses públicos ao Terceiro Setor pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O domínio desses procedimentos visa contribuir para a consistência dos registros e a adequada apresentação das informações exigidas pelo órgão de controle.

1.2.6 A atualização profissional pretende reduzir falhas na instrução processual, divergências entre documentos e registros, atrasos no encaminhamento de informações e retrabalho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

das equipes. Busca-se, ainda, aprimorar a identificação preventiva de irregularidades e a adoção de providências corretivas durante a execução das parcerias.

1.2.7 A realização do curso para 80 servidores municipais permitirá disseminar conhecimentos entre os setores envolvidos, favorecer a integração das rotinas administrativas e fortalecer os mecanismos de gestão e controle. A abordagem deverá contemplar situações práticas relacionadas à realidade municipal, com espaço para esclarecimento de dúvidas e discussão dos procedimentos aplicáveis.

1.2.8 A contratação de empresa especializada visa assegurar conteúdo atualizado, metodologia adequada e profissionais com qualificação e experiência compatíveis com a temática, capazes de relacionar os fundamentos jurídicos e contábeis às atividades executadas pelos servidores municipais.

1.2.9 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover o aperfeiçoamento das equipes, fortalecer a transparência e o controle dos repasses e contribuir para a utilização adequada dos recursos públicos e para a efetividade das ações executadas em parceria com o Terceiro Setor.

1.2.10 Considerando a natureza do objeto, a contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, demonstradas, a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa ou dos profissionais responsáveis.

## **2. Levantamento de Mercado:**

2.1 Com base em dados disponíveis na internet e nos demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades da demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

2.2 O curso de capacitação em questão não pode ser comparado com os demais apresentados pelo mercado, devido aos aspectos apresentados no documento de caracterização do objeto.





|                                                                                  |                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS</b><br/><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br/><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b></p> |
| <p style="text-align: center;"><b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b></p>              |                                                                                                                                                                            |

2.3 Um curso do tipo fechado é uma modalidade de capacitação/treinamento planejado exclusivamente para um grupo específico de participantes, geralmente pertencentes a uma mesma organização, instituição ou setor. Neste formato, o curso é desenvolvido sob medida, levando em consideração as necessidades, interesses e características particulares do público-alvo, com conteúdo e metodologia ajustados para atender objetivos específicos previamente definidos.

2.4 Diferente dos cursos abertos, que são oferecidos ao público em geral e permitem inscrições de diversos interessados, os cursos fechados são restritos a um grupo selecionado, o que facilita a personalização e adaptação dos temas abordados, além de promover um ambiente de aprendizado mais focado e alinhado às demandas da entidade contratante.

2.5 A opção pela modalidade “fechado se justifica pela finalidade de pretender capacitar os todos profissionais atuantes da rede municipal de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Desse modo, a opção por um curso da modalidade aberta não se faz viável para esta determinada pretensão.

2.6 A realização da contratação em análise possui pressupostos de uma **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pois é possível inferir que o seu objeto se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado à treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e com notória especialização, conforme documentos em anexo, considerando que:

- a) a característica do objeto torna a contratação singular, visto que o curso promovido de forma “fechado”, com período, conteúdo e metodologia programados pelo realizador do curso;
- b) a escolha do curso/palestra a ser realizado em de outubro de 2026 atualizará conhecimentos e capacitará os profissionais atuantes da rede municipal de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- c) não há como definir critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, para a presente contratação;
- d) a empresa que ministrará o curso de capacitação possui notória especialização, conforme documentação enviada; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

e) o compartilhamento de conhecimentos e experiências promove o desenvolvimento intelectual do profissional participante.

2.7 A escolha da Contratada foi feita com base nas seguintes razões:

- a) ser uma empresa que presta serviços de treinamento e desenvolvimento, com expertise no assunto;
- b) objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade de capacitação dos profissionais que trabalham na rede de educação;
- c) notória especialização da empresa.

2.8 Fora feita pesquisa de preço por meio de consulta das contratações similares da futura Contratada por outros entes públicos, em execução ou já concluídas, por intermédio de Avisos de Homologação de Inexigibilidade Licitação e Nota de Empenho. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

2.9 Ademais, o Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Segundo este artigo, considera-se serviço técnico especializado aquele que é caracterizado pela natureza predominantemente intelectual, envolvendo dedicação e conhecimento especializado em determinada área.

2.10 Isso está em conformidade com o espírito do Art. 74, que reconhece a importância da singularidade e da especialização técnica em determinados tipos de serviços contratados pela administração pública. Portanto, a Lei Nº 14.133/2021, em seu artigo 74, fornece uma base legal sólida para justificar a contratação, dada a natureza especializada e singular dos serviços.

2.11 A notória especialização dos informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação oferecidos pela Palestrante está de acordo com o disposto no §3º do art. 74 da Lei 14.133, afastando a obrigatoriedade de licitação. Esta exclusão se baseia na singularidade e na complexidade dos serviços prestados pela Contratada

2.12 Tais serviços, devido à sua natureza especializada e ao alto nível de conhecimento técnico requerido, não podem ser mensurados ou selecionados por critérios objetivos convencionais, como o preço.





|                                                                                   |                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS</b><br><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b> |
| <b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>                                                  |                                                                                                                                       |

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

**3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:**

3.1.1 O objeto desta contratação, devido à sua natureza e característica, se enquadra como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos moldes do art.6, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

3.1.2 Também se enquadra com serviço de natureza comum.

**3.2 Duração do Contrato/Ata:**

3.2.1 Prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até a execução total dos serviços prestados pela Contratante.

**3.3 Requisitos necessários:**

3.3.1 Apresentação de programação de realização do Curso para meados de outubro de 2026.

3.3.2 Apresentação da ementa da palestra condizente com o objetivo da capacitação em assuntos relacionados a contratação direta.

3.3.3 Apresentação de profissionais renomados e capacitados, com experiência na área do Evento a ser ministrado, para o desempenho das atribuições;

3.3.4 Apresentação de documentação para contratação;

3.3.5 As obrigações da Contratada serão as usuais e estarão previstas no Termo de Referência.

3.3.6 Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por se tratar de pagamento de inscrição direcionada unicamente para participação de servidores em recurso de capacitação.

**3.4 Relevância dos requisitos estipulados:**

3.4.1 Os requisitos solicitados acima são indispensáveis, pois afetam na qualidade final do objeto a ser contratado.





|                                                                                   |                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS</b><br/><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br/><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b></p> |
| <p align="center"><b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b></p>                            |                                                                                                                                                               |

#### 4. Descrição da Solução como um todo:

4.1 A descrição como um todo abrange a contratação de uma empresa especializada para realizar o curso. Estimativa de 80 profissionais.

4.2 O curso será ministrado no formato presencial no auditório da Faculdade de Tecnologia (FATEC) de Lins “Professor Antônio Seabra”, sito à Estrada Mário Covas Júnior (Lins-Guaimbê), KM 1.

#### 5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

5.1 Do ponto de vista de viabilidade técnica, é inviável realizar contratações separadas, posto que a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, por isso o parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto ser uma contratação de curso de capacitação.

#### 6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

6.1 Não se vislumbra demais contratações.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

7.1 O quantitativo foi estimado tendo em vista a contratação de 01 curso de capacitação, sendo esperado um público de 80 pessoas.

#### 8. Estimativa do valor da Contratação:

8.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

8.2 A ausência de mapa de preço se justifica por ser uma contratação por inexigibilidade nos termos do Art. 74, inciso II, alínea “f”, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, todavia fora feita pesquisa de preço por meio de consulta das contratações similares da futura Contratada por outros entes públicos, em execução ou já concluídas, por intermédio de Notas de Empenho e Contratos.





|                                                                                   |                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS</b><br/><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br/><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b></p> |
| <p align="center"><b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b></p>                            |                                                                                                                                                               |

Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

8.3 Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

8.4 A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

9.1 A Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

## 10. Resultados Pretendidos:

10.1 Com a presente contratação pretende-se:

- a) Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
- b) Atender aos princípios da Administração Pública em especial o princípio da eficiência no serviço público;
- c) Melhorar os serviços prestados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- d) Capacitar os agentes públicos da rede municipal de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente;
- e) Proporcionar subsídios e conteúdos para atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada;
- f) Aprimorar habilidades e oferecer ferramentas e técnicas para gerenciar equipes e recursos, elaborar planos de ação e monitorar resultados;
- g) Aumentar a efetividade da rede municipal de garantia e direitos da criança e do adolescente
- h) Atender às demandas crescentes de trabalho, com profissionais que buscam se destacar com conhecimentos e ações.

**11. Providências a serem Adotadas pela Administração:**

11.1 A Administração designará servidores para acompanhar e monitorar a ministração do curso.

**12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:**

12.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

**13. Responsáveis:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

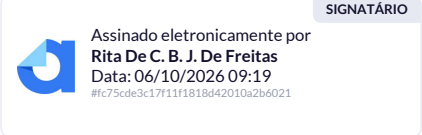
processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Lins/SP, 05 de outubro de 2026.

| Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Integrante(s) Requisitante(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Integrante(s) de apoio técnico                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div><p>Assinado eletronicamente por<br/><b>Leonardo Rigo Ribeiro da Silva</b><br/>Data: 06/10/2026 09:18<br/>#fc64b472c17f11f1818d42010a2b6021</p></div> <p><b>Leonardo Rigo Ribeiro da Silva</b><br/>Agente Administrativo<br/>Matrícula: 5280</p> | <div><p><b>DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI:26803</b><br/><b>8609016803</b></p><p>Assinado de forma digital por DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI:28609016803<br/>Dados: 2026.10.06 09:16:40 -03'00'</p></div> <p><b>Dânia Hamai Gambeta Interlandi</b><br/>Assistente Social<br/>Matrícula: 3874</p> |

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

| Autoridade Competente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><p>Assinado eletronicamente por<br/><b>Rita De C. B. J. De Freitas</b><br/>Data: 06/10/2026 09:19<br/>#fc75cde3c17f11f1818d42010a2b6021</p></div> <p><b>Rita de Cássia Barreira Junquilha de Freitas</b><br/>Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano<br/>Ordenadora de Despesa</p> |

